



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0520/2008

(INDICA AO DIRETOR DO PROCON, JOSÉ LUIZ LANÇONI, QUE COIBA A CHAMADA "VENDA CASADA" QUANDO DA REALIZAÇÃO PELOS FUNCIONÁRIOS DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao diretor do PROCON, José Luiz Lançoni, solicitando que se digne interceder junto as empresas e instituições financeiras da cidade, no sentido de coibir a chamada “venda casada” quando da realização pelos funcionários de empréstimos pessoais consignados em folha de pagamento, atendendo solicitações de munícipes que as realizam.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 11 de Agosto de 2008.

**PEDRO LUIZ MINUCELLI  
MINUCELLI  
VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

Considerando que a venda casada é proibida pelo Código de Defesa do Consumidor, pois ela tenta tirar do cliente a opção de compra do produto ou serviço desejado isoladamente e que a defesa do consumidor é um dos princípios gerais da atividade econômica, na forma do artigo 170, inciso V, da Constituição Federal.

A lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, estabelece várias práticas comerciais abusivas.

Dispõe o artigo 39, do CDC: “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços:

I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos”.

A “venda casada” consiste na prática de subordinar a venda de um bem ou serviço à aquisição de outro. O fornecedor obriga o consumidor, na compra de um produto, a levar outro que não queira para que tenha direito ao primeiro.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

Considerando que muitos trabalhadores de grandes empresas vêm questionando a ocorrência de possível venda casada efetuada pelos bancos quando da contratação de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, ou seja, são obrigados a contratarem um título de capitalização ou seguro, sob o argumento de melhorar o relacionamento com a instituição.

Observa-se que o empréstimo consignado é aquele em que a própria empresa repassa a parcela à instituição financeira, mediante desconto em folha de pagamento. Observa-se que os contratos são “confusos, cheios de complexidade e de termos incompreensíveis” para o consumidor.

Considerando que para conceder o empréstimo, o banco só necessita avaliar a possibilidade de o cliente pagá-lo, e não tirar ainda mais dinheiro da pessoa com apólices de seguros ou títulos de capitalização.

Nota-se, que inúmeros são os casos de práticas abusivas contra o consumidor na vida prática. Elas são tantas e tão variadas, mas tão freqüentes, que o consumidor deve tomar o cuidado de não se habituar com a presença delas. Pois o Código de Defesa do Consumidor, apesar de algumas falhas, foi feito para sua proteção. No entanto, sua existência só tem sentido se for conhecido e utilizado pelo consumidor.

Assim apresentamos a presente propositura, para que o PROCON interceda junto as empresas e instituições financeiras da cidade, no sentido de coibir a chamada “venda casada” quando da realização pelos funcionários de empréstimos pessoais consignados em folha de pagamento.

Documento assinado pelo(s): PEDRO LUIZ MINUCELLI.

(\*)(\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 05:07:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-345711-3G6P7K-3L7B2G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

